

76

125

PORTUGUEZES !

Uma Divisão Expedicionaria do Exercito libertador do Meu immediato Commando parte a coadjuvar-vos no desenvolvimento de vossa fidelidade á Rainha, a Senhora D. MARIA II, vossa Legitima Soberana, e á CARTA CONSTITUCIONAL. Correi ás armas. Uni-vos aos bravos que marcham intrepididos contra a usurpação; nelles achareis um apoio assaz forte para que possaes derribar as authoridades do Despotismo. Se quereis viver na posteridade, não temaes morrer pela Patria. Ajudai-Me a restaurar o Throno da vossa Rainha, aleivosamente usurpado. Os momentos são preciosos. Acolhei-vos ás bandeiras da Honra, e da Fidelidade. Não receeis cousa alguma, quaesquer que tenham sido vossas opiniões e erros passados. Contai que se-reis recebidos com a generosidade que he propria de um Governo justo e liberal, e que em breve gozareis da paz domestica, de todas as felicidades sociaes, e da liberdade legal. A's armas, Portuguezes! Viva a RAINHA, e a CARTA! Porto, 15 de Junho de 1833.

D. Pedro, Duque de Uragança.

PORTUGUEZES!

Uma Divisão Expedicionaria do Exército Libertador de Deus, immediato Commando parte e condizente com o desenvolvimento da vossa fidelidade á Rainha, e á vossa D. MARIA II, vossa Legitima Soberana, e á CARTA CONSTITUCIONAL. Contra os inimigos. Não vos nos braves que marcham intrpidos contra a vossa patria; nelle acharis um apoio seguro para que possais derrotar as autoridades do Despotismo. Se quereis viver na posteridade, não temeis morrer pela Patria. Ajuda-me a restaurar o Trono da vossa Rainha, e a vossa liberdade. Os inimigos são poucos, e facilmente vencidos. Acolhei-vos ás bandeiras da Honra, e da Liberdade. Não receeis novas algemas, porque as que tinham si- do vossas oprições e erros passadas. Contai que se- reis tratados com a generosidade que he propria de um Governo justo e liberal, e que em breve gozareis da paz domestica, de todas as felicidades sociais, e da liberdade legal. A's armas, Portuguezes! Viva a RA- INHA, e a CARTA! Porto, 15 de Junho de 1833.

©. P. L. G. e C. da Imprensa.